



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA ENTRE AS 9 HORAS DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA) E AS 17 HORAS DO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2022 (SEXTA-FEIRA), EM AMBIENTE VIRTUAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA.

Participaram os Excelentíssimos Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello e Edilson de Sousa Silva; o Excelentíssimo Conselheiro-Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva.

Participou, ainda, a Procuradora do Ministério Público de Contas, Drª. Érika Patrícia Saldanha de Oliveira.

Ausente o Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias, em gozo de férias regulamentares.

Secretária Belª Júlia Amaral de Aguiar, Diretora do Departamento da 1ª Câmara.

A sessão foi aberta às 9 horas do dia 26 de setembro de 2022, e os processos constantes da Pauta de Julgamento da **Sessão Virtual n. 11/2022**, publicada no DOe TCE-RO n. 2675, de 14.9.2022, foram disponibilizados aos Conselheiros para julgamento em ambiente eletrônico.

**PROCESSOS JULGADOS**

**1 - Processo-e n. 00916/21 – Representação**

Interessada: Controladoria Geral da União no Estado de Rondônia (CGU-R/RO)

Responsáveis: Eliana Pasini - CPF nº 293.315.871-04, Neucila Baratto Prestes - CPF nº 503.070.450-72, Francisco Lopes Fernandes Netto - CPF nº 808.791.792-87, Fernando Rodrigues Máximo - CPF nº 863.094.391-20

Assunto: **Possíveis irregularidades na obediência à ordem prioritária na aplicação das vacinas contra a COVID-19.**

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde – SESAU

Advogado: Maxwel Mota de Andrade - OAB/RO 3670

Relator: Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Drª. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Conhecer a Representação formulada pela Controladoria Geral da União no Estado de Rondônia (CGU/RO), para, no mérito, considerá-la procedente, porém, deixando-se de adotar medidas de responsabilização, ao passo que os fatos narrados na exordial não acarretaram danos à Administração Pública e à sociedade como um todo, à unanimidade, nos termos do Voto do Relator".

**2 - Processo-e n. 01526/22 – Reserva Remunerada**

Interessado: Oseias Souza Angelim - CPF nº 203.989.562-00



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: **Reserva Remunerada**

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Despiciendo crescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### 3 - Processo-e n. 02732/20 – Aposentadoria

Interessada: Sandra Maria do Carmo Santos - CPF nº 329.581.372-87

Responsável: Noel Leite da Silva - CPF nº 520.952.232-68

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

**Suspeição:** Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Despiciendo crescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Portaria n. 333/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 3.7.2017, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO n. 5.487, de 6.7.2017, referente à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (com redutor de magistério) com proventos integrais e paritários, calculados com base na última remuneração do cargo em que seu deu a aposentadoria, em favor da Senhora Sandra Maria do Carmo Santos, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### 4 - Processo-e n. 02105/22 – Aposentadoria

Interessada: Donotila Pereira Ribeiro - CPF nº 113.515.192-04

Responsável: Paulo Belegante - CPF nº 513.134.569-34

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Ariquemes

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Portaria n. 034/IPEMA/2022, de 5.7.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3257, de 6.7.2022, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, em favor da Senhora Donotila Pereira Ribeiro, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### 5 - Processo-e n. 02102/22 – Aposentadoria

Interessado: João Bezerra Sobrinho - CPF nº 040.028.838-92

Responsável: Jose Luiz Alves Felipin - CPF nº 340.414.512-72

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Origem: Instituto de Previdência de Rolim de Moura

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Portaria n. 060/Rolim Previ/2021, de 3.11.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3088, de 9.11.2021, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, em favor do Senhor João Bezerra Sobrinho, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **6 - Processo-e n. 01955/22 – Aposentadoria**

Interessada: Rosângela Ditore Laurindo - CPF nº 517.694.412-04

Responsável: Juliano Sousa Guedes - CPF nº 591.811.502-10

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Monte Negro

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Portaria n. 023/IPREMON/2021, de 11.11.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 3091, de 12.11.2021, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, com paridade, em favor da Senhora Rosângela Ditore Laurindo da Silva, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **7 - Processo-e n. 01517/22 – Aposentadoria**

Interessada: Fátima Evangelista - CPF nº 232.980.301-04

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Portaria Presidência n. 948/2018, publicada no DJE n. 113, de 22.6.2018, ratificada pelo Ato Concessório de Aposentadoria n. 1400, de 8.11.2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 211, de 11.11.2019, referente à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor de Fátima Evangelista, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **8 - Processo-e n. 01513/22 – Pensão Civil**

Interessados: Kauã Ferreira Inácio Silveira - CPF nº 031.219.732-23, Malvina Ferreira Silveira - CPF nº 969.762.412-72

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Ato Concessório de Pensão n. 50, de 24.3.2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 64, de 25.3.2021, de pensão vitalícia à Senhora Malvina Ferreira Silveira, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **9 - Processo-e n. 01498/21 – Aposentadoria**

Interessada: Maria Dajuda Moraes da Silva - CPF nº 392.387.175-91

Responsável: Juliano Sousa Guedes - CPF nº 591.811.502-10

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Monte Negro

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Portaria n. 009/IPREMON/2021, de 4.5.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia n. 2958, de 5.5.2021 referente à aposentadoria especial (exercida em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física) em favor de Maria D’ajuda Moraes da Silva, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **10 - Processo-e n. 00972/22 – Aposentadoria**

Interessada: Clélia Ribeiro Lima Teresa - CPF nº 390.218.742-53

Responsável: Helena Fernandes Rosa dos Reis Almeida - CPF nº 390.075.022-04

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Vilhena

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Portaria n. 036/2021/GP/IPMV, de 24.6.2021, publicada no Diário Oficial de Vilhena n. 3261, de 25.6.2021, referente à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição (com redutor de magistério) com proventos integrais e paritários, calculados com base na última remuneração do cargo em que se deu a aposentadoria, em favor da Senhora Clélia Ribeiro Lima Teresa, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **11 - Processo-e n. 00831/22 – Reserva Remunerada**

Interessado: Jardel Mendes Barroso do Nascimento - CPF nº 021.462.117-09

Responsável: Alexandre Luis de Freitas Almeida - CPF nº 765.836.004-04

Assunto: **Reserva Remunerada.**

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato Concessório de Reserva Remunerada n. 69/2022/PM-CP6, de 7.4.2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 60, de 1º.4.2022 (ID=1191567, págs. 145/148), a pedido, do servidor militar Jardel Mendes Barroso do Nascimento, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **12 - Processo-e n. 01300/22 – Aposentadoria**

Interessada: Ieda Leal Martins - CPF nº 089.254.703-06

Responsável: Ivan Furtado de Oliveira - CPF nº 577.628.052-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Porto Velho

**Suspeição:** Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Portaria n. 42/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, publicada no D.O.M n. 3.154, de 9.2.2022 (ID 1216373), referente a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, com paridade e extensão de vantagens, em favor da Senhora Ieda Leal Martins, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **13 - Processo-e n. 01869/22 – Aposentadoria**

Interessada: Otacília Maria de Jesus Silva - CPF nº 000.820.957-01

Responsável: Paulo Belegante - CPF nº 513.134.569-34

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Ariquemes

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Portaria n. 021/IPEMA/2022, de 7.4.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n. 3210, de 2.5.2022, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais e paritários, com base na última remuneração, em favor da Senhora Otacília Maria de Jesus Silva, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **14 - Processo-e n. 01766/22 – Aposentadoria**

Interessado: Nadir dos Santos Rigolon - CPF nº 636.168.582-91

Responsável: Paulo Belegante - CPF nº 513.134.569-34

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Ariquemes

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Portaria n. 008/IPEMA/2022, de 8.2.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, n. 3154, de 9.2.2022, referente à aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais e paritários, com base na última remuneração, em favor da Senhora Nadir dos Santos Rigolon, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### 15 - Processo-e n. 01853/22 – Aposentadoria

Interessada: Maria Aparecida Gomes da Rocha - CPF nº 290.024.782-91

Responsável: Marcelo Juraci da Silva - CPF nº 058.817.728-81

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Vale do Paraíso

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Portaria n. 17/IPMVP/2021, de 29 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31.12.21, de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais, calculados pela média aritmética de 80% das maiores remunerações contributivas, sem paridade, em favor da servidora Maria Aparecida Gomes da Rocha Santos, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### 16 - Processo-e n. 01707/22 – Pensão Civil

Interessada: Yasmin Passos Ferreira - CPF nº 086.452.452-80

Responsável: Roney da Silva Costa - CPF nº 204.862.192-91

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 116 DE 16/06/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de n. 123, de 18.6.2021(ID= 1239833), de pensão temporária à Yasmin Passos Ferreira - Filha menor, representada por sua genitora, Senhora Maria Alice Passos, beneficiária do instituidor Radir Ferreira dos Santos, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### 17 - Processo-e n. 00715/22 – Aposentadoria

Interessada: Maria da Conceição Silva de Souza - CPF nº 080.281.172-87

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Portaria Presidência n. 595/2018, publicada no DJE n. 084, de 8.5.2018, ratificada pelo Ato Concessório n. 779, de 3.7.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 123, de 8.7.2019, referente à aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor de Maria da Conceição Silva de Souza, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **18 - Processo-e n. 00712/22 – Pensão Civil**

Interessados: Nicolly Andressa Brandão - CPF nº 071.210.802-57, Jeciane Andressa Lima de Oliveira - CPF nº 018.250.842-03

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **19 - Processo-e n. 00848/18 – Aposentadoria**

Interessado: Cassio Rodolfo Sbarzi Guedes - CPF nº 282.422.206-97

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **OMAR PIRES DIAS**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Após o longo trâmite processual, finalmente o ato concessório em testilha encontra-se apto a ser registrado, providência esta que deve ser materializada por essa Corte de Contas no presente momento, dado o atendimento ao quanto determinado em Acórdão anterior preferido por esse Colegiado.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, demais determinações e alerta, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **20 - Processo-e n. 01582/22 – Aposentadoria**

Interessada: Irene Denardi Oliveira - CPF nº 207.697.412-15

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

“Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

### **21 - Processo-e n. 01271/22 – Aposentadoria**

Interessado: Adevaldo João Pereira - CPF nº 721.352.127-68

Responsável: Sebastiao Pereira da Silva - CPF nº 457.183.342-34

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **22 - Processo-e n. 01270/22 - Aposentadoria**

Interessada: Valdirene Marcia Ferreira Pires - CPF nº 340.499.242-34

Responsável: Sebastiao Pereira da Silva - CPF nº 457.183.342-34

Origem: Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste

Assunto: Fiscalização de Atos de Pessoal

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o ato, determinando o registro, com demais determinações, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **23 - Processo-e n. 01243/22 – Aposentadoria**

Interessada: Maria Madalena Siqueira da Cunha - CPF nº 526.292.362-34

Responsável: Juliano Sousa Guedes - CPF nº 591.811.502-10

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Monte Negro

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o ato, com determinação de registro e demais determinações, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **24 - Processo-e n. 01242/22 – Aposentadoria**

Interessada: Mariselma da Silva Santos - CPF nº 838.520.422-91

Responsável: Juliano Sousa Guedes - CPF nº 591.811.502-10

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Monte Negro

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o ato, com determinação de registro e demais determinações, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **25 - Processo-e n. 01273/22 – Aposentadoria**

Interessada: Luzia das Graças Pereira - CPF nº 390.755.832-49

Responsável: Sebastiao Pereira da Silva - CPF nº 457.183.342-34

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro e recomendação, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **26 - Processo-e n. 01272/22 – Aposentadoria**

Interessada: Rosa Oliveira da Silva - CPF nº 115.490.252-87

Responsável: Sebastiao Pereira da Silva - CPF nº 457.183.342-34

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o ato, com determinação de registro e demais determinações, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **27 - Processo-e n. 01269/22 – Aposentadoria**

Interessado: Flavio de Oliveira - CPF nº 579.398.707-00

Responsável: Sebastião Pereira da Silva - CPF nº 457.183.342-34

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Ouro Preto do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o ato, com determinação de registro e demais determinações, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **28 - Processo-e n. 01258/22 – Aposentadoria**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*

Interessada: Maria Inês Medeiros dos Santos - CPF nº 617.622.379-20

Responsável: Celso Martins dos Santos - CPF nº 584.536.872-34

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Mirante da Serra

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro e recomendação, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **29 - Processo-e n. 01244/22 – Aposentadoria**

Interessado: Sebastião Oliveira da Silva - CPF nº 307.968.149-53

Responsável: Juliano Sousa Guedes - CPF nº 591.811.502-10

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Monte Negro

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro e demais determinações, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **30 - Processo-e n. 01237/22 – Aposentadoria**

Interessada: Nadir Chiodi dos Santos - CPF nº 325.576.392-49

Responsável: Nilson Gomes de Sousa - CPF nº 409.253.402-78

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Nova Brasilândia

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro e recomendação, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **31 - Processo-e n. 01223/22 – Aposentadoria**

Interessada: Elenilda Felix do Carmo - CPF nº 285.945.922-72

Responsável: Maria Jose Alves de Andrade - CPF nº 286.730.692-20

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro e recomendação, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **32 - Processo-e n. 01220/22 – Aposentadoria**

Interessada: Sebastiana Mendes Teixeira - CPF nº 211.639.101-63

Responsável: Maria José Alves de Andrade - CPF nº 286.730.692-20

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei."

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro e demais determinações, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **33 - Processo-e n. 01218/22 – Aposentadoria**

Interessada: Regina Aparecida Lopes de Oliveira - CPF nº 350.204.662-04

Responsável: Maria Jose Alves de Andrade - CPF nº 286.730.692-20

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei."

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, demais determinações e recomendação, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **34 - Processo-e n. 01209/22 – Aposentadoria**

Interessado: José Erival Fernandes - CPF nº 080.232.712-53

Responsável: Carlindo Klug - CPF nº 408.265.542-53

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Novo Horizonte do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: "Opino seja registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei."

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato Concessório, com determinação de registro e demais determinações, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **35 - Processo-e n. 01056/22 – Aposentadoria**

Interessada: Maria da Penha Sampaio - CPF nº 203.455.772-72

Responsável: Daniel Antônio Filho - CPF nº 420.666.542-72

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

**A Pronunciamento Ministerial:** Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, demais determinações e recomendação, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **36 - Processo-e n. 01045/22 – Aposentadoria**

Interessada: Maria José Bortolato Goncalves Gorza - CPF nº 449.533.052-72

Responsável: Daniel Antônio Filho - CPF nº 420.666.542-72

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, demais determinações e recomendação, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **37 - Processo-e n. 00674/22 – Aposentadoria**

Interessada: Ana Maria da Silva Araújo Mariano - CPF nº 509.267.994-87

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, demais determinações e recomendação, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **38 - Processo-e n. 00631/22 – Reforma**

Interessado: José Carlos Rocha da Silva - CPF nº 345.392.202-68

Responsável: Gilvander Gregório de Lima - CPF nº 386.161.222-49

Assunto: **Reforma.**

Origem: Corpo de Bombeiros - CBM

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **39 - Processo-e n. 01252/22 – Reserva Remunerada**

Interessado: Mauro Sérgio Ribeiro - CPF nº 093.901.128-00

Responsável: Mauro Ronaldo Flores Correa - CPF nº 485.111.370-68

Assunto: **Reserva Remunerada**

Origem: Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **40 - Processo-e n. 00669/22 – Aposentadoria**

Interessado: Carlos Alberto Cardoso dos Santos - CPF nº 034.819.052-20

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **41 - Processo-e n. 00728/22 – Aposentadoria**

Interessado: Francisco Carlos Pereira - CPF nº 084.449.352-04

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o Ato, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **42 - Processo-e n. 00071/22 – Aposentadoria**

Interessado: Eliezer Fernandes de Medeiros - CPF nº 283.278.029-68

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos:

“Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal a Portaria Presidência n. 939/2019, de 23.05.2019, retificada pela Portaria Presidência n. 1762/2019, de 11.09.2019 e n. 120/2020-PR, de 14.02.2020, que concedeu aposentadoria ao servidor Eliezer Fernandes de Medeiros, com determinação de registro e recomendação, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **43 - Processo-e n. 01458/22 – Pensão Civil**

Interessados: Kenzo Israel Gois Okamoto - CPF nº 061.412.392-50, Klauber Massao Gois

Okamoto - CPF nº 034.798.582-36, Karen Angélica Gois Okamoto - CPF nº 034.798.342-13,

Keli Diane Antônia de Oliveira Gois Okamoto - CPF nº 783.814.872-34



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Despiciendo crescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o benefício pensional em caráter vitalício à senhora Kelidiane Antônia de Oliveira Gois Okamoto (cônjuge), e de forma temporária para Karen Angélica Gois Okamoto (filha), Klauber Massao Gois Okamoto (filho) e para Kenzo Israel Gois Okamoto (filho), beneficiários legais do ex-servidor Kleber Okamoto, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **44 - Processo-e n. 01461/22 – Pensão Civil**

Interessados: Valentina Hannah Lages Mello de Almeida - CPF nº 063.338.532-83, Victoria Hannah Lages Mello de Almeida - CPF nº 061.798.302-07, Rosangela Socorro Batista Mello de Almeida - CPF nº 252.404.768-70

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Despiciendo crescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o benefício pensional em caráter vitalício à senhora Rosângela Socorro Batista Mello de Almeida (cônjuge), e temporária para Victória Hannah Lages Mello de Almeida (filha) e Valentina Hannah Lages Mello de Almeida (filha), beneficiárias legais do senhor Urubatan Mello de Almeida, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **45 - Processo-e n. 01719/22 – Pensão Civil**

Interessada: Janete Amaro Torres - CPF nº 027.116.212-00

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Despiciendo crescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o benefício pensional em caráter vitalício à senhora Janete Amaro Torres (cônjuge), beneficiária do ex-servidor Francisco Neves Mota e Silva, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

### **46 - Processo-e n. 01282/22 – Pensão Civil**

Interessados: Maria Rosa de Paiva Brunaldi da Rocha - CPF nº 058.038.832-80, Joaquim José de Paiva Brunaldi da Rocha - CPF nº 050.187.322-88, Joana Angélica de Paiva - CPF nº 010.103.234-07

Responsável: Andreia da Silva Luz - CPF nº 747.697.822-68



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Opino seja o registrado o presente ato em face do atendimento aos requisitos preconizados em lei.”

**DECISÃO:** "Considerar legal o benefício pensional concedido, em caráter temporário, à Joana Angélica de Paiva (Companheira), Joaquim José de Paiva Brunaldi da Rocha (filho menor) e para Maria Rosa de Paiva Brunaldi da Rocha (filha menor), beneficiários do ex-servidor Elder Brunaldi da Rocha, com determinação de registro,

### **47 - Processo-e n. 02089/21 – Pensão Civil**

Interessada: Leonides Fatima Marchi Fachi - CPF nº 385.483.722-49

Responsável: Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira - CPF nº 341.252.482-49

Assunto: **Fiscalização de Atos de Pessoal**

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON

Relator: Conselheiro-Substituto **FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA**

**Pronunciamento Ministerial:** A Procuradora do Ministério Público de Contas, Dr<sup>a</sup>. **ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA**, proferiu parecer eletrônico nos seguintes termos: “Despiciendo acrescer-se qualquer outro argumento ao laborioso parecer já acostado aos autos.

**DECISÃO:** "Considerar legal o benefício pensional em caráter vitalício à senhora a Leonides Fatima Marchi Fachi (companheira), beneficiária do ex-servidor José Leandro de Carvalho, com determinação de registro, à unanimidade, nos termos da Proposta de Decisão do Relator".

## PROCESSOS RETIRADOS

### **1 - Processo-e n. 02521/21 – Fiscalização de Atos e Contratos**

Interessada: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Responsável: Aldemiro Leandro Pereira Toste - CPF nº 713.108.432-87

Assunto: **Análise do ato de fixação do subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024**

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste

Relator: Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

**Obs.:** Por sugestão da Procuradora do Ministério Público de Contas, Érika Patrícia Saldanha de Oliveira, que solicitou, ante a relevância da matéria, deslocamento do presente processo, para apreciação/julgamento no Pleno, tendo o Relator, Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, diante da manifestação do Ministério Público de Contas, decidido pela retirada de pauta do processo, para sua inclusão em Sessão Presencial do Pleno. Certifico, ainda, que o Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello convergiu com o voto do Relator.

### **2 - Processo-e n. 02812/20 – Fiscalização de Atos e Contratos**

Responsáveis: José Rodrigues da Costa - CPF nº 408.090.052-04, Valmiro Gomes da Silva - CPF nº 409.019.632-91

Assunto: **Análise do ato de fixação do subsídio dos Vereadores para a Legislatura 2021/2024.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

*Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ*

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis

Relator: Conselheiro **VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

**Obs.:** Por sugestão da Procuradora do Ministério Público de Contas, Érika Patrícia Saldanha de Oliveira, que solicitou, ante a relevância da matéria, deslocamento do presente processo, para apreciação/julgamento no Pleno, tendo o Relator, Conselheiro Valdivino Crispim de Souza, diante da manifestação do Ministério Público de Contas, decidido pela retirada de pauta do processo, para sua inclusão em Sessão Presencial do Pleno. Certifico, ainda, que o Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello convergiu com o voto do Relator.

Às 17 horas do dia 30 de setembro de 2022, a sessão foi encerrada.

Porto Velho, 30 de setembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

**VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA**

Conselheiro Presidente da 1ª Câmara

Matrícula n. 109